



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

DECRETO DE LEI Nº 004 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Protocolado no Livro próprio às folhas
sob o nº 1859
às 09:00 horas.
Natalândia - MG 15/04/2016
Lidia Maria Silva
Secretária Executiva

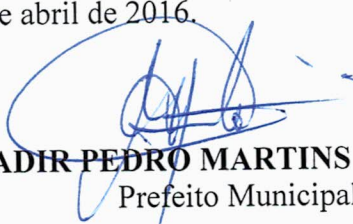
Estabelece o perímetro urbano da sede do Município de Natalândia-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, e de acordo com o artigo 23, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do memorial descritivo e do croqui, previstos nos Anexos I e II desta Lei, o perímetro urbano da sede do Município de Natalândia-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 11 de abril de 2016.

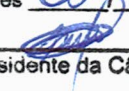

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 30/05/16

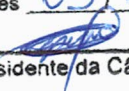

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 09/06/16


Presidente da Câmara